

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que inexiste na cidade de (Prefeitura)/MA Lei ou outro ato normativo (Decreto Legislativo, ou Resolução) que regulamente o custeio de COTAS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR/VERBA INDENIZATÓRIA (passagens aéreas, alimentação, aluguel de carro, combustível) para os membros (vereadores e/ou servidores) deste Poder Legislativo no ano de 2025.

São João do Carú - MA, 26 de março de 2025

IGOR CRISTENE DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

AV. PRINCIPAL S/N – BAIRRO J. BELÉM CEP: 65.385-000 – SÃOJOÃO DO CARU – MA.